



CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 2ª REGIÃO
Rua Líbero Badaró, 425 14º Andar - Bairro Centro - São Paulo - SP
CEP 01009-905 - www.coreconsp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Contratante: Conselho Regional de Economia – 2ª Região – CORECON-SP

Processo de Compra nº: 59/2026

Processo SEI nº: 141102.008011/2026-69

Objeto: Locação de espaço - Reunião de conclusão das atividades de 2026

UASG: 389404

Modalidade: Dispensa de Licitação

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto

Locação de espaço físico destinado à realização da Reunião de Conclusão das Atividades de 2026 do CORECON-SP, a ocorrer em 23 de dezembro de 2026, em São Paulo/SP, com capacidade para acomodar aproximadamente 60 (sessenta) pessoas, observadas as condições e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. Justificativa da contratação

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização da Reunião de Conclusão das Atividades de 2026, encontro institucional destinado à consolidação e ao encerramento das atividades desenvolvidas ao longo do exercício pelos conselheiros e colaboradores do Conselho Regional de Economia – 2ª Região – CORECON-SP, bem como pelos diretores e colaboradores do Sindicato dos Economistas no Estado de São Paulo – SINDECON-SP.

O encontro constitui oportunidade para a avaliação dos resultados alcançados ao longo do ano, o compartilhamento de experiências, a reflexão sobre os desafios enfrentados e o alinhamento de perspectivas para o exercício seguinte, contribuindo para o fortalecimento do relacionamento institucional e da integração entre os participantes das duas entidades.

Para a adequada realização da reunião, faz-se necessária a contratação de espaço físico compatível com o público estimado de 60 (sessenta) pessoas, que ofereça condições apropriadas de conforto, higiene, conservação, segurança e acomodação dos participantes, permitindo o desenvolvimento das atividades previstas em ambiente organizado e adequado à finalidade do evento.

Considerando a data prevista para a realização do encontro e as condições climáticas características do período, mostra-se conveniente que o local disponha de áreas cobertas e abertas, de modo a proporcionar maior flexibilidade na utilização dos ambientes e melhores condições de conforto aos participantes.

Adicionalmente, a localização do espaço deverá considerar a proximidade com a região central do município de São Paulo, onde está situada a sede do CORECON-SP, visando facilitar o deslocamento dos conselheiros, colaboradores e demais participantes, bem como contribuir para a eficiência logística da realização do evento.

A contratação por diária deverá contemplar período suficiente para a preparação e organização prévia do ambiente, a realização da reunião e a posterior retirada de materiais e reorganização do espaço, de modo a assegurar condições adequadas para todas as etapas necessárias à execução do evento.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a disponibilidade de infraestrutura física adequada à realização da Reunião de Conclusão das Atividades de 2026, proporcionando condições favoráveis à participação dos envolvidos, à integração institucional e à conclusão das atividades anuais do CORECON-SP e do SINDECON-SP.

2. BASE LEGAL E JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA.

2.1. Este Termo de Referência fundamenta-se no art. 75 da Lei 14.133/2021, que autoriza a contratação direta quando presentes os requisitos de dispensa, em especial para aquisições/serviços de valor até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) conforme disposto no Art. 75, inciso II e Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

2.2. Justificativa: Valor estimado inferior ao limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

3.1. Tipo de aquisição: () Bens comuns (X) Serviços comuns () Outros (especificar:)

3.2. Modalidade: Contratação direta por dispensa de licitação em função do valor.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificações técnicas e quantitativas

A contratação compreenderá a locação de espaço físico para realização da Reunião de Conclusão das Atividades de 2026, prevista para o dia 23 de dezembro de 2026, no município de São Paulo/SP, com público estimado de 60 (sessenta) pessoas.

4.1.1. Composição mínima e características do espaço

4.1.1.1. O espaço deverá possuir capacidade para acomodar, no mínimo, 60 (sessenta) pessoas, de forma confortável e compatível com a finalidade do encontro, sem comprometer a circulação e a utilização adequada dos ambientes.

4.1.1.2. O local deverá dispor de área interna coberta e de área externa aberta, ambas em condições adequadas de uso, limpeza, conservação e segurança.

4.1.1.3. Os ambientes deverão apresentar condições adequadas de higiene e conservação, com instalações limpas, organizadas e em bom estado de funcionamento, incluindo sanitários em quantidade compatível com o público estimado e devidamente higienizados.

4.1.1.4. O espaço deverá oferecer mobiliário e estrutura de apoio compatíveis com a realização do encontro, em quantidade suficiente para acomodação dos participantes, conforme a configuração e as características do local.

4.1.1.5. As instalações deverão proporcionar condições adequadas de ventilação e conforto térmico, considerando as características climáticas do período de realização do evento.

4.1.1.6. O local deverá apresentar condições de segurança e acessibilidade compatíveis com a utilização por todos os participantes, observadas as normas aplicáveis.

4.1.1.7. O espaço deverá possuir apresentação visual compatível com a natureza institucional do evento, encontrando-se limpo, organizado e em boas condições de conservação na entrega para utilização pelo CORECON-SP.

4.2. Prazo e condições de execução

4.2.1. A locação do espaço será realizada em diária, no dia 23 de dezembro de 2026, com início previsto para as 11h00, horário de início da Reunião de Conclusão das Atividades de 2026.

4.2.2. A diária contratada deverá contemplar período suficiente para permitir o acesso antecipado da equipe do CORECON-SP, a organização e preparação do ambiente, a realização do evento e a posterior retirada de materiais e desocupação do espaço, sem cobrança adicional por essas atividades, desde que realizadas dentro do período de locação contratado.

4.2.3. A contratada deverá disponibilizar o espaço previamente preparado, limpo, organizado e em condições adequadas de utilização, antes do horário previsto para o início do evento.

4.2.4. O período de utilização deverá ser compatível com a programação do encontro e com as atividades necessárias à preparação e à desocupação do local, devendo os horários de entrada e saída ser definidos previamente entre as partes, de acordo com as condições da diária ofertada.

4.2.5. Ao término do período contratado, caberá ao CORECON-SP retirar os materiais de sua propriedade e deixar o espaço desocupado, observadas as condições previamente acordadas para a utilização do local.

4.3. Local de execução

4.3.1. O espaço deverá estar localizado em São Paulo, preferencialmente na região central ou em suas proximidades, considerando que a sede do CORECON-SP está situada nessa região.

4.3.2. A localização deverá favorecer o deslocamento dos conselheiros, colaboradores, diretores e demais participantes, buscando reduzir o tempo de trajeto e facilitar o acesso ao evento.

4.3.3. O endereço específico do local será definido no processo de contratação, devendo a proposta apresentada identificar o espaço ofertado e informar sua localização.

4.4. Condições de recebimento e aceitação do objeto

4.4.1. O objeto será acompanhado por servidor designado pelo CORECON-SP, responsável por verificar a conformidade do espaço disponibilizado com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4.2. A aceitação do objeto ficará condicionada à verificação da capacidade de acomodação, da disponibilidade dos ambientes coberto e aberto, das condições de limpeza, higiene, conservação, segurança e acessibilidade, bem como do cumprimento do período de utilização contratado.

4.4.3. Eventuais inadequações verificadas antes ou durante a utilização do espaço deverão ser comunicadas à contratada, que deverá adotar as providências necessárias para sua correção, sem custos adicionais para o CORECON-SP, ressalvadas as responsabilidades atribuíveis à contratante.

4.4.4. O espaço deverá permanecer disponível durante todo o período contratado, em condições adequadas para a realização do evento e para as atividades de preparação e desocupação previstas.

4.5. Exigências ambientais e de sustentabilidade

4.5.1. Sempre que aplicável, deverão ser adotadas práticas que contribuam para a redução do consumo de água e energia elétrica e para a minimização da geração de resíduos durante a utilização do espaço.

4.5.2. Os resíduos eventualmente gerados durante o evento deverão ser acondicionados e destinados adequadamente, observadas as normas ambientais aplicáveis e as orientações do estabelecimento.

4.5.3. A contratada deverá manter, durante a execução do objeto, as condições de regularidade e habilitação exigidas no processo de contratação.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como locação de espaço físico para realização de evento institucional do CORECON-SP, compreendendo a disponibilização de instalações adequadas à realização da Reunião de Conclusão das Atividades de 2026, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. O objeto caracteriza-se como serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade exigidos podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado e dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3. A contratação será realizada por período determinado, correspondente à diária de locação do espaço, não possuindo caráter continuado, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Condições gerais de execução

6.1.1. A locação deverá ser executada conforme as especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.2. A contratada deverá disponibilizar o espaço no dia 23 de dezembro de 2026, devidamente limpo, organizado e em condições adequadas de uso.

6.1.3. O espaço deverá dispor de áreas cobertas e abertas, em condições adequadas de utilização, conforto, higiene e segurança, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Disponibilização e organização do espaço

6.2.1. A contratada deverá assegurar a disponibilidade integral do espaço durante o período contratado, contemplando tempo suficiente para a preparação e organização prévia do ambiente, a realização do evento e a posterior retirada dos materiais e desocupação do local pelo CORECON-SP.

6.2.2. O espaço deverá ser entregue com as instalações, o mobiliário e as áreas de utilização devidamente organizados e em condições adequadas de funcionamento.

6.2.3. A contratada deverá garantir que o local permaneça em condições adequadas de uso durante todo o período da locação, responsabilizando-se pela manutenção das instalações e pela solução de eventuais problemas relacionados à estrutura disponibilizada.

6.3. Encerramento da utilização

6.3.1. Ao término do período contratado, o CORECON-SP providenciará a retirada dos materiais de sua propriedade e a desocupação do espaço, observadas as condições previamente acordadas com a

contratada.

6.3.2. A contratada deverá disponibilizar as condições necessárias para a desocupação do local dentro do período de locação contratado, sem cobrança adicional, desde que respeitados os horários previamente estabelecidos entre as partes.

7. PROCEDIMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Tipo de seleção: Cotação de preços e pesquisa de mercado.

7.2. Critérios de avaliação: Menor preço.

7.3. Condições de habilitação: documentos de habilitação, CNPJ, Certidão conjunta negativa, certificado de regularidade do FGTS – CRF, certidão negativa de débito estadual, certidão negativa de débitos trabalhistas e certidão negativa de tributos mobiliários.

8. ORÇAMENTO ESTIMADO / PESQUISA DE PREÇOS

8.1. Valor estimado da contratação: R\$ 6.293,75 (seis mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)

8.2. A estimativa de preços foi elaborada mediante pesquisa de mercado realizada junto a hotéis, centros de convenções e outros estabelecimentos aptos a fornecer espaço, equipamentos e alimentação considerando as especificações técnicas e o escopo definidos neste Termo de Referência, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

9. VIGÊNCIA E PRAZO

9.1. Conforme item 4.2 deste Termo de Referência.

10. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Parâmetros de avaliação

10.1.1. A execução do objeto será acompanhada pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado pelo CORECON-SP, mediante verificação do cumprimento das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.2. Na avaliação da execução, serão considerados, especialmente:

- a) a disponibilidade do espaço na data e durante o período contratados;
- b) a capacidade de acomodação de, no mínimo, 60 (sessenta) pessoas;
- c) a disponibilidade de áreas cobertas e abertas, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) as condições de limpeza, higiene, conservação, conforto, segurança e acessibilidade das instalações;

10.2. Aceitação da execução

10.2.1. A execução será considerada satisfatória quando o espaço for disponibilizado em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na data e durante o período contratados, sem prejuízo das verificações e providências cabíveis pelo Fiscal do Contrato.

10.2.2. Eventuais inadequações identificadas deverão ser registradas e comunicadas à contratada para adoção das providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis, quando pertinentes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Disponibilizar o espaço físico objeto da contratação em conformidade com as especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

11.2. Assegurar que o espaço esteja disponível na data e durante o período contratados, em condições adequadas de utilização.

11.3. Garantir que as instalações e os recursos incluídos na contratação estejam em condições adequadas de funcionamento, conservação, higiene e segurança.

11.4. Comunicar ao CORECON-SP qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto, adotando as providências necessárias para solucionar eventuais problemas.

11.5. Cumprir as exigências legais e regulamentares aplicáveis à disponibilização e utilização do espaço, especialmente quanto às condições de segurança e acessibilidade, quando cabíveis.

11.6. Responsabilizar-se pela correção de falhas ou inadequações relacionadas ao espaço e às instalações sob sua responsabilidade que comprometam a adequada execução do objeto, sem custos adicionais para o CORECON-SP, ressalvadas as situações legalmente atribuíveis à CONTRATANTE.

11.7. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos da legislação aplicável.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor designado, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências cabíveis.

12.3. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do objeto, especialmente aquelas relacionadas à data, aos horários e às condições de utilização do espaço.

12.4. Comunicar à CONTRATADA eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas na execução do objeto, solicitando a adoção das providências necessárias à sua correção.

12.5. Utilizar o espaço contratado de acordo com a finalidade prevista e respeitar as condições de utilização previamente estabelecidas.

12.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após a comprovação da adequada execução do objeto e a apresentação do documento fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO FORNECIMENTO/GESTÃO DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que atuará como fiscal do contrato.

13.2. Responsável pela fiscalização/recebimento: **Denise Kelen - Coordenadora de Comunicação.**

13.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto, à CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por intermédio do fiscal designado, sem que isso reduza ou exclua a responsabilidade da CONTRATADA.

13.4. Atribuições do fiscal do contrato

- a) acompanhar a execução contratual e verificar a conformidade do espaço disponibilizado com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) registrar eventuais ocorrências, falhas ou desconformidades identificadas durante a execução do objeto e solicitar a adoção das medidas corretivas cabíveis;
- c) verificar o cumprimento das obrigações contratuais e atestar a execução do objeto para fins de pagamento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.5. O recebimento do objeto ocorrerá mediante verificação da adequada disponibilização e utilização do espaço, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando o pagamento condicionado à comprovação da execução contratual e ao respectivo ateste pelo Fiscal do Contrato.

14. DO PRAZO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e boleto bancário pela CONTRATADA, após o ateste do fiscal responsável quanto à regular execução dos serviços.

14.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada ao CORECON-SP, por meio do e-mail secpresidencia@coreconsp.org.br, para conferência, ateste e encaminhamento ao setor financeiro.

14.3. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo informado na proposta comercial apresentada no processo de contratação.

14.4. A despesa deverá ser empenhada na seguinte conta orçamentária: 6.3.1.9.01.02.002 – Eventos de Valorização Profissional.

15. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a atuar em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), adotando medidas de segurança técnicas e administrativas para proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução contratual.

16. SANÇÕES E PENALIDADES

A contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

"Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;*
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- III - dar causa à inexecução total do contrato;*
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando*

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de

Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 desta Lei](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do

direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#), o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei](#) exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável."

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação implica aceitação de todas as cláusulas.

17.2. O objeto não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

17.3. A administração reserva-se o direito de revogar ou rescindir a contratação, sem ônus, se houver interesse público, de acordo com a legislação vigente.

18. ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE COMPETENTE

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos a presente requisição de compra à

autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Júlia Goggi

Assessora da Presidência

Júlio Poloni

Gerente Executivo

19. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

São Paulo, data da assinatura digital.

Haroldo da Silva

Presidente do CORECON-SP



Documento assinado eletronicamente por **Julia Goggi de Lima, Assessora da Presidência**, em 20/10/2026, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Poloni de Goes, Gerente Executivo**, em 27/10/2026, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Haroldo da Silva, Presidente**, em 27/10/2026, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0311031** e o código CRC **39A95285**.